Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		3001/21/0000044	

Assunto: Manutenção do gerador de emergência do CCO e salas técnicas

Pela presente, vimos convidar a V/ empresa a apresentar uma proposta, com as regras de contratação seguintes:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva pública n.º 504 322 915, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I – Taguspark, Porto-Salvo, Oeiras.

II. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho Diretivo do II, I.P. foi o órgão que tomou a decisão de contratar ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A consulta, com convite a **três empresas**, foi decidida ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso à consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

IV. ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

A consulta prévia foi precedida pelos seguintes atos de Administração:

- Pedido de verificação do INA, datado de 22/03/2021, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014;
- Através do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Segurança Social, datado de 05/04/2021, o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I.P., fica autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes do contrato de serviços para manutenção do gerador de emergência do CCO e salas técnicas.

V. COMPETÊNCIA DO JÚRI

O júri é competente, nomeadamente, para os atos previstos no n.º 1 do artigo 69.º do CCP e para a prestação de esclarecimentos.

VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como certidão de teor do registo comercial.

VII. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às 23:59:59 horas do 3.º dia, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela acinGov, no endereço www.acingov.pt.
2. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e documentos que a acompanha, bem como, para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora limite definida para a apresentação da proposta.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada,** nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

VIII. PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 a) Documento que contenha o preço global da proposta, sem IVA;
 b) Preço mensal da manutenção, sem IVA.
2. A proposta deve ser constituída, ainda, pela declaração nos termos do Anexo I ao presente documento.
3. Os documentos que integrem a proposta são redigidos em língua portuguesa.
4. São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

VIII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A avaliação das propostas é feita segundo o critério da proposta do mais baixo preço.
2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas a adjudicação será feita por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

X. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

XI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como da certidão do registo comercial e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.

XII. DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta adjudicatário.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º